PROJETO DE LEI Nº 828/13

Estabelece o Dia Antipoluição no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1 ° - Fica instituído o Dia Antipoluição no Município de Salvador, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Parágrafo Único – A data instituída por esta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2° - O Dia Antipoluição será destinado:
I – à instituição de campanhas educativas, especialmente na rede escolar, com o objetivo de sensibilizar os cidadãos para a questão da poluição do planeta e as diversas maneiras de minimizá-la;
II – à promoção de campanhas voltadas para o consumo sustentável, o plantio de árvores, a utilização de transporte não motorizado e outras atitudes que possam contribuir para a diminuição da poluição;
III – à promoção de palestras, debates e outros eventos relacionados ao tema;
IV – ao incentivo e destaque de atitudes e ações voltadas para o combate da poluição em todas as suas formas.

Art. 3° - O Poder Público realizará parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas campanhas, ações e eventos a serem promovidos no Dia Antipoluição.

Art. 4° - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

A proposta aqui apresentada pretende instituir em Salvador o Dia Antipoluição com o objetivo de promover a conscientização dos cidadãos

sobre a questão da poluição no município, suas consequências e as possibilidades de contribuir para a sua minimização.

A contaminação do meio ambiente é um dos mais graves problemas que são enfrentados na atualidade. Embora não seja um fenômeno novo, o crescimento econômico, industrial e demográfico, o desenvolvimento urbano e o consumo maciço de recursos e energia do último século elevaram muito a magnitude do problema à escala mundial.

Deste modo, a instituição do Dia municipal Antipoluição em Salvador é uma forma de estimular maior atenção e cuidado da população acerca deste tema. Por tal motivo, solicito o apoio desta Casa para que este Projeto de Lei seja aprovado.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.
HILTON COELHO